

### **Sobre telemetria:**

Na descrição de cada gerador diz que faz parte da característica do GMG e no item 13.2.1.2.1, diz que é dispensado se o GMG já possui conexão USB.

**Será utilizado telemetria em todos os geradores ?**

**Resposta: Sim. Poderá.**

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Solicitamos limitar responsabilização somente por danos diretos, comprovadamente causados, no limite de 10% sob o valor contratual.**

	<b>Descrição</b>	<b>Penalidade</b>
21.1.1 Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:		
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6.2 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 6.3 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
III	Não descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do

**-Solicitamos limitar montante das multas em 10% sob o valor contratual.**

21.1.2 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

**-Solicitamos limitar montante das multas em 10% sob o valor contratual.**

21.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**- Solicitamos limitar impedimento de licitar em no máximo 2 anos.**

**22.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**-Solicitamos alterar reajuste calculado sob o índice IGP-M FGV.**

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**-Solicitamos limitar montante das multas em 10% sob o valor contratual.**

### **MINUTA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Solicitamos limitar somente por danos diretos, comprovadamente causados, no limite de 10% sob o valor contratual.

**CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

-Solicitamos limitar montante das multas em 10% sob o valor contratual.

**Resposta:** Ao analisar os questionamentos referentes a minuta editalícia, cabe a menção a alguns pontos.

Todas as minutas são padronizadas, passando por uma análise legal individual, levando em consideração o objeto a ser contratado e a modalidade licitatória.

Todas as regras editalícias estão mantidas, sendo respeitados os prazos e limites legais.

Em atenção ao item 21.1.4 registramos que o prazo estabelecido deve respeitar ao artigo 87 da Lei geral de licitações, em consonância com o item 16 do edital.( caso ocorra alguma divergência entre o edital e o termo de referência, deve prevalecer o disposto no edital).

---